



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

|                                  |                  |                              |                               |
|----------------------------------|------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Número do Empenho<br>001384.2017 | Recurso<br>00000 | Tipo do Empenho<br>Ordinario | Categoria de Empenho<br>Comum |
|----------------------------------|------------------|------------------------------|-------------------------------|

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER  
 Unidade 02 Cultura  
 Dotação 13.392.0008.2.015.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO  
 Desdobramento 3390399999 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA J  
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 03811 TEATRO OS AMADORES LTDA ME  
 Endereço RUA BARAO DO RIO BRANCO 3370 JARDIM GISE  
 CNPJ/CPF 07.850.272/0001-20 Fone Cidade TOLEDO

|                               |             |                   |          |                     |                        |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------|---------------------|------------------------|
| Licitação<br>Dispensa por Lim | Número<br>3 | Solicitação<br>10 | Contrato | Emissão<br>13.03.17 | Vencimento<br>12.04.17 |
|-------------------------------|-------------|-------------------|----------|---------------------|------------------------|

|                            |                              |                              |                          |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Valor Orçado<br>130.000,00 | Saldo Anterior<br>100.110,06 | Valor do Empenho<br>2.625,00 | Saldo Atual<br>97.485,06 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|

| Item | Quant. | Especificação  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--|----------------|-------------|
| 01   | 1      | REFERENTE A CONTRATACAO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTACAO DO ESPETACULO 'NOS DOIS", COM DURACA DE 65 MINUTOS QUE SERA REALIZADO NO CENTRO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO PROJETO TERCA CULTURAL, CONFORME DISPENSA 03/2017, CONTRATO 10/2017. | 2.625,00       | 2.625,00    |

**LIQUIDADO**

**Banco Credor** VALOR LIQUIDO 2.625,00

|  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados<br><input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues<br><input type="checkbox"/> Obra Executada<br>Declaramos que os Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos | Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).<br>Data <u>13/03/17</u>   | Encarregado do Serviço<br><br>Juliana Lombardi de Oliveira<br>CONTADOR(A)<br>Contadora<br>CPF 28490710-2 |
| assinatura:<br>nome: <b>Maria Sonia Celini</b><br>Cargo: <b>Port. 006/2013</b><br>Sec. Mun. de Educação e Cultura<br>CPF 655.768.709-30  | Ordenador da Despesa<br><b>Maria Sonia Celini</b><br>Port. 006/2013<br>Sec. Mun. de Educação e Cultura<br>CPF 655.768.709-30 |  |

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( dois mil seiscentos e vinte e cinco \*\* reais \*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**PARECER JURÍDICO**

Ref: Análise Jurídica da Dispensa Por Limite nº 03/2017.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**OBJETO:** Contratação de Grupo Teatral para apresentação do espetáculo "Nós Dois", com duração de 65 (sessenta e cinco), minutos que será realizado no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo, em atendimento ao Projeto Terça Cultural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, estado do Paraná.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.625,00** (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos** (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 03 de março de 2017.

**RODRIGO CALIANI**

OAB/PR Nº 34.414